TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo SEI 0003951-90.2017.6.24.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 28/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL*, E A EMPRESA E *HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.*

A UNIÃO FEDERAL, por meio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bosque, fone: 68-32124427/4453, *e-mail*: comap@tre-ac.gov.br , CEP 69900-526 – Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ***Carlos Venícius Ferreira Ribeiro***, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria TRE/AC 10/2014, de outro lado, a empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., CNPJ n.º 05.206.385/0004-04, estabelecida na Av. Ceci, 1.900, 1.º Andar, Conj. A, Parte II, Tamboré, Barueri-SP, fone: (11)3818-7500, *e-mail*: licitacao@hughes.com.br , que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por ***Marcus Eduardo Faccio Turchetti***, brasileiro, portador do RG n.º 6.573.766-0 – SSP/SP e CPF n.º 024698508-94, e ***Rafael Meinking Guimarães***, brasileiro, portador do RG n.º 4493917 – SSP/BA e CPF n.º 515.210.915-87, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto:
    1. prorrogar, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2018 e término em 31/12/2018, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do instrumento original.
    2. promover, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Oitava do instrumento original, o reajustamento do preço pactuado, no percentual de 4,525%, cujo valor mensal passará a R$ 4.468,44, com base na variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) no período de janeiro de 2016 a janeiro 2017, conforme o cálculo abaixo, transcrito do Despacho/SECON 0176589

$$\frac{IST_{jan\ 2017} - IST_{jan\ 2016}}{IST_{jan\ 2016}} \times 100$$

$$\frac{204,624 - 195,766}{195,766} \times 100 = \mathbf{4,525\%}$$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

1. O Contratante pagará a título de retroativo o valor de R$ 2.321,33 (dois mil trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), que corresponde a diferença mensal de R$ 193,44 x 12 meses (jan./17 a dez./17).

2. O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura da despesa serão indicadas em apostila contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

1. Conforme previsão contida na Cláusula Décima do instrumento contratual, a Contratada obriga-se a promover, até o dia 15/01/2018, a renovação da Carta Fiança n.º D-87641-7 (evento 0126864), cujo valor a ser segurado deverá corresponder a 5% do valor atualizado do pacto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original não alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo assinado pelos representantes do Contratante e da Contratada.

Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2017.

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro Diretor-Geral do TRE-Acre	***Marcus Eduardo Faccio Turchetti*** e ***Rafael Meinking Guimarães*** Representantes da Contratada

.

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS EDUARDO FACCIO TURCHETTI**, **Usuário Externo**, em 07/12/2017, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, **Diretor Geral**, em 07/12/2017, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0179737** e o código CRC **1E73D82D**.